



EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2018/PPP/ALE/RO
Processo Administrativo nº 002627/2018-35

A **Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO**, por meio de sua Pregoeira, ao final firmado, designado através do **ATO Nº 2250/2017/SRH/P/ALE**, torna público o presente edital de licitação, a qual se realizará na modalidade **Pregão**, na forma **Eletrônica**, observando-se as disposições da Lei nº 10.520/02, dos Decretos nº 5.450/05, 7.892/13, 8.538/15, da Lei Complementar nº 123/06, subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, conforme as especificações e condições a seguir:

1.0 - DO OBJETO

1.1- O presente Pregão Eletrônico que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de tendas, grades de contenção, climatizadores, locação de piso de palco, sistema de sonorização, treliças de alumínio, locação de telão de led, banheiros químicos e stand com decoração, cadeiras e mobiliário**, a pedido da **Escola do Legislativo**, conforme quantidades e especificações estipuladas no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

2.0 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 - As despesas com o pagamento do referido objeto estão previstas no Programa de Trabalho: 01.122.1020.2062.0000 – Manter a Administração – ALE e 01.122.1227.2667.0000 Implementar e Manter a Escola do Legislativo – Elemento Despesa: 3.3.90.39.99 – Fonte de Recurso: 100 - Recursos Próprios, no valor estimado de **R\$ 962.266,67** (Novecentos e sessenta e dois mil, duzentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos).

3.0 - DO ENVIO DA PROPOSTA

3.1 - As propostas comerciais para os lotes deverão ser encaminhadas até a data de **11 de maio de 2018, Hora: 9h00min.**

3.1.1 - A proposta registrada e anexada previamente no sistema www.licitacoes-e.com.br, deverá conter, imprescindivelmente, sob pena de desclassificação, a marca do produto ofertado e, sendo o caso, demais elementos de identificação, como modelo, número de referência e demais especificações necessárias à identificação do objeto ofertado.

3.1.2 – É vedada a identificação do licitante, nos termos do §5º do Art. 24 do Decreto Federal nº 5.450/05.

4.0 – DO INÍCIO DA SESSÃO

4.1 – A fase de lances do presente certame terá início na data de **11 de maio de 2018, Hora: 09h30min.**

4.2 - Todas as referências de tempo constantes neste Edital, bem como os enunciados na Sessão Pública, observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília/DF.



5.0 – DO IMPEDIMENTO PARA PARTICIPAÇÃO

5.1 - Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo licitatório, interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- a) constituídos sob a forma de consórcio;
- b) em cumprimento de penalidade de suspensão temporária de participar em licitações, imposta por esta **ALE/RO** ou qualquer outro órgão da Administração Pública Federal (TCU, Acórdão 2818/2011 – 1ª Câmara);
- c) declaradas inidôneas, por órgão ou entidade de qualquer esfera de Governo;
- d) estejam sob falência, concordata, processo de recuperação judicial, sob concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- e) tenham funcionário ou membro da Administração da **ALE/RO**, mesmo subcontratado, como dirigente, acionista detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, controlador ou responsável técnico.
- f) que possuam em seu quadro de pessoal, empregado (s), que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento desta **ALE/RO**.

6.0 – DO CREDENCIAMENTO

6.1 - Para acesso ao sistema eletrônico utilizado para a realização deste certame (BB Licitações Eletrônicas), os interessados em participar do presente pregão, deverão dispor de chave de identificação e senha de acesso, pessoais e intransferíveis, obtidas após cadastramento junto ao Banco do Brasil S.A., por meio de suas agências sediadas no país ou por outros meios disponibilizados pelo banco. (§ 1º, Art. 3º, do Decreto 5.450, 31/05/05).

6.1.2 – O procedimento, regras e critérios para o cadastramento acima citado, serão os estipulados pelo Banco do Brasil S/A, os quais poderão ser consultados também por meio do endereço eletrônico: www.licitacoes-e.com.br

6.2 – O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a **ALE/RO** responsabilidade por eventuais danos decorrentes de seu uso indevido, ainda que por terceiros, conforme art. 3º, §5º, do Dec. 5.450/05.

6.3 - O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica na responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao presente pregão, nos termos do art. 3º, §6º, da Lei nº 8.666/93.

7.0 – DA PARTICIPAÇÃO

7.1 - A participação no certame se dará por meio do encaminhamento de proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema BB Licitações Eletrônicas, pela empresa devidamente credenciada na forma do item anterior, observando-se os requisitos constantes nas alíneas “a”, “b” e “c” do **subitem 9.2**, bem como as datas e horários estabelecidos nos itens 3.0 e 4.0 deste Edital.



7.2 – O tempo normal da disputa será de 10 (dez) minutos, podendo ser prorrogado a critério da Pregoeira, em seguida inicia-se a contagem de tempo aleatório (tempo randômico), o qual será de até 30 (trinta) minutos, para o encerramento da disputa.

7.3 – Em caso de desconexão com a Pregoeira no decorrer da fase de lances do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances até o retorno da Pregoeira à sessão, sem prejuízo dos atos realizados.

7.4 - Quando a desconexão acima mencionada persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa, tendo reinício somente após comunicação expressa aos participantes pela Pregoeira, por meio do próprio sistema BB Licitações Eletrônicas.

7.5 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 1.000,00 (mil reais) para o lote 1 e R\$ 100,00 para os demais lotes.

7.6 - O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 02 (dois) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 02 (dois) segundos

8.0 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 - A Pregoeira classificará antes do início da disputa de preços, os licitantes cujas propostas atendem às especificações constantes neste Edital.

8.2 - Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação, hipótese em que a Pregoeira negociará diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço.

8.3 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital.

8.4 - A Pregoeira poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e documentação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo estipulado pela autoridade.

8.5 - Quando a proposta do licitante vencedor não atender ao quantitativo total estimado para a contratação, respeitada a ordem de classificação, poderão ser convocados tantos licitantes quantos forem necessários para alcançar o total estimado, observado o preço da proposta vencedora (§7º, do Art. 25 Decreto 5.450/2005).

9.0 – DO ENVIO DA PROPOSTA COMERCIAL ATUALIZADA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO POR MEIO ELETRÔNICO

9.1 - A empresa arrematante na sessão eletrônica deverá, após a fase de lance, quando convocado pela Pregoeira, encaminhar em até 30 (trinta) minutos a Pregoeira da ALE/RO, por e-mail cpl@al.ro.leg.br, a proposta comercial escrita, datilografada ou emitida em equipamento de informática, elaborada em língua portuguesa, de modo claro, datada e assinada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas e juntamente com os documentos de habilitação e as declarações exigidas neste edital e seus anexos, sob pena de desclassificação.

9.1.2 - A empresa declarada vencedora terá prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da convocação da Pregoeira, para encaminhar a ALE/RO, via SEDEX ou outro meio que atenda a este prazo, a proposta comercial de que trata o subitem anterior (9.1) juntamente com os documentos de habilitação, ORIGINAIS, e as declarações exigidas neste edital, sob pena de desclassificação.



9.1.3 – Em caso de desclassificação do primeiro colocado, os licitantes convocados na ordem de classificação, deverão observar as condições estipuladas nos subitens 9.1 e 9.1.2, correndo o prazo para envio dos referidos documentos a partir da convocação pela Pregoeira.

9.1.4 - Os licitantes que aceitarem cotar seus bens ou serviços em valor igual ao do licitante mais bem classificado, deverão observar as condições estipuladas nos subitens 9.1 e 9.1.2, correndo o prazo para envio dos referidos documentos a partir da convocação pela Pregoeira (inciso I, do art. 11 do Decreto nº 7.892/13)

9.5 - Após o encerramento da etapa de lances, a Pregoeira poderá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital (Art.24, §§8º e 9º, do Decreto 5.450/2005).

9.6 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.7- Os licitantes, na sequência da ordem de classificação do certame, poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado, através do chat (Art. 10 do Decreto nº 7.892/13).

9.2 - A proposta deverá conter ainda:

a) as especificações claras e precisas do objeto deste PREGÃO, conforme Anexo I, para sua melhor identificação;

b) preço unitário e total, em valores numéricos da moeda corrente nacional, utilizando-se apenas duas casas decimais após a vírgula (Lei nº 9.069/95), os quais deverão compreender todas as despesas com impostos, encargos sociais e previdenciários, taxas, transporte, seguros, assim como quaisquer outros que incidam ou venha a incidir sobre o objeto da presente contratação.

c) o prazo de validade da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos, contados a partir da data de recebimento da proposta comercial devidamente consolidada, nos termos deste Edital;

d) nome ou razão social do proponente, CNPJ ou CPF, endereço, telefone e endereço eletrônico (e-mail);

e) indicação do banco, número da conta corrente e agência (código e endereço), para fins de pagamento, caso a empresa seja a vencedora, bem como nome, número da Carteira de Identidade, CPF, estado civil e endereço residencial do representante legal da empresa licitante;

9.2.1 - Não será admitida a alteração posterior da proposta registrada previamente no sistema eletrônico, no que tange às características do objeto do edital, devendo a proposta comercial escrita (subitem 9.1), corresponder àquela registrada (subitem 3.1.1) e vencedora do certame, sob pena de desclassificação, salvo devidamente justificado e cujas características sejam iguais ou superiores a proposta originalmente ofertada.

9.3 - Os documentos originais (proposta/documentos de habilitação) deverão ser encaminhados a Comissão Permanente de Licitação – CPL da **ALE/RO**, sito à Rua Major Amarantes, 390 –



Arigolândia CEP 76.801-911, Porto Velho/RO, no prazo de 03 (três) dias úteis, com encaminhamento via SEDEX, ou outro meio de eficiência e rapidez similares, contados a partir da data do certame licitatório, sob pena de desclassificação.

10.0 - DA HABILITAÇÃO

10.1 - A empresa vencedora na sessão eletrônica deverá, juntamente com sua proposta comercial (item 9.1), encaminhar a Pregoeira desta **ALE/RO**, para fins de verificação quanto sua habilitação os seguintes documentos:

10.1.1 - Habilitação Jurídica:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado do rol de diretores em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, bem como ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.1.2 - Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Certidão conjunta de débitos relativos à Fazenda Pública Federal (Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União) e certidões junto à Fazenda Estadual e Fazenda Municipal;
- b) Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros-**CND-INSS** e Certidão de Regularidade junto ao Instituto Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**).
- c) Certidão Negativa de Débito Trabalhista (**CNDT**), comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, conforme Lei Ordinária 12.440, de 07 de julho de 2011, e Resolução Administrativa nº 1.470, de 24 de agosto de 2011, do TST.

10.1.3 - Qualificação Técnica:

10.1.3.1 - Registro da empresa e do (s) seu (s) responsável (eis) no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, sendo:

LOTE	DESCRIÇÃO	QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DO RESPONSÁVEL
I	SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA: TENDAS	Engenheiro Civil ou Engenheiro de Fortificação e Construção ou Engenheiro Mecânico
IV	SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA: PISO DE PALCO	Engenheiro Civil ou Engenheiro de Fortificação e Construção ou Engenheiro Mecânico



V	SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO	Engenheiro Eletricista ou Técnico em Eletrotécnica
VI	SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA: TRELIÇA DE ALUMÍNIO P3	Engenheiro Civil ou Engenheiro de Fortificação e Construção ou Engenheiro Mecânico
IX	SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE STAND COM DECORAÇÃO, CADEIRAS E MOBILIÁRIO.	Engenheiro Civil ou Engenheiro de Fortificação e Construção ou Engenheiro Mecânico

10.1.3.2 - Atestado(s) de Capacidade Técnica (declaração ou certidão) fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o desempenho da licitante em contrato pertinente e compatível em características ao objeto da licitação, compatível com o lote em que apresentar proposta.

10.1.3.2.1 – O atestado deverá indicar dados da entidade emissora (razão social, CNPJ, endereço, telefone, fax, data de emissão) e dos signatários do documento (nome, função, telefone, etc.), além da descrição do objeto, quantidades e prazos de prestação dos serviços. E, na ausência dos dados indicados, antecipa-se a diligência prevista no art. 43 parágrafo 3º da Lei Federal 8.666/93 para que sejam encaminhados em conjunto os documentos comprobatórios de atendimentos, quais sejam cópias de contratos, notas de empenho, acompanhados de editais de licitação, dentre outros. Caso não sejam encaminhados, a Pregoeira os solicitará no decorrer do certame para certificar a veracidade das informações e atendimento da finalidade do Atestado;

10.1.3.2.2 - A Administração, por meio da Comissão ou servidor(es) designado(s), poderá, ainda, caso haja necessidade, diligenciar para certificação da veracidade das informações acima, ou quaisquer outras prestadas pela empresa licitante durante o certame, sujeitando o emissor as penalidades previstas em lei caso haja ateste informações inverídicas.

10.1.3.2.3 - Caso haja necessidade, a Administração reserva-se ao direito de solicitar a apresentação de cópia da (s) Nota (s) Fiscal (is) e correspondentes ao (s) Atestado (s) de Capacidade Técnica.

10.1.3.3 - Para o **LOTE 8 – SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS**

10.1.3.3 – A licitante deverá apresentar declaração formal, sob as penas da lei, de disponibilidade das cabines sanitárias (banheiros químicos) em perfeito estado de conservação, nos quantitativos previstos no objeto deste Edital, e que correrão por conta da licitante contratada todas as despesas decorrentes da contratação, tais como: serviços de montagem, desmontagem e higienização diária, inclusive o fornecimento de materiais de limpeza, material de higienização (papel higiênico e gel higienizador), bem como que se responsabilizará pelo descarte em local devidamente autorizado, dos dejetos oriundos da higienização.

10.1.4 - Qualificação Econômico-Financeira:

a) certidão negativa de falência, expedida pelo Cartório de Distribuição da sede do licitante, expedida nos últimos 30 dias antecedentes a abertura da licitação;



b) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, que permitam aferir a condição financeira da empresa licitante, que será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que 1 (um).

10.1.4.1 - As empresas participantes do certame, que apresentarem qualquer dos índices relativos à situação financeira igual ou menor que 1,0 (um) deverão comprovar, até a data da apresentação da proposta, capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo, igual ou superior a 5% (cinco por cento) do valor estimado para cada lote. A comprovação deverá ser feita mediante apresentação de documento assinado por profissional legalmente habilitado, desde que não seja possível a obtenção dessa informação no cadastro desta **ALE/RO**.

10.2. - O licitante vencedor deverá, ainda, apresentar as declarações, conforme os modelos anexos deste edital, devidamente assinados por seu representante legal.

10.3 - As MICROEMPRESAS ou EMPRESAS DE PEQUENO PORTE deverão apresentar declaração esclarecendo tal situação, para fins de aplicação da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006 e Dec. 6204/07, conforme Anexo , ressaltando, ainda, que não se enquadram nos termos do § 4º, do artigo 3º da Lei Complementar 123/2006.

10.4 - Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial, nos termos do art. 32 da Lei 8.666/93. As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.

10.5 -As ME's e EPP's deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de habilitação, inclusive os documentos de regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição, caso em que, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da declaração de vencedor, para a regularização do(s) documento(s), podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração.

10.6 - A não comprovação da regularidade fiscal até o final do prazo estabelecido, implicará na decadência do direito da primeira colocada, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

10.7 - Os documentos obtidos por meio de *sites* oficiais terão sua autenticidade verificada na sessão, via *Internet*, sendo o documento certificado pela Pregoeira.

10.8 - Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, constando o nº do CNPJ e respectivo endereço, referindo-se ao local da sede da empresa licitante.

10.9 - Serão inabilitados os licitantes que não cumprirem plenamente as exigências estatuídas neste Edital.

10.10 - Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, sendo assinada pela Pregoeira, Equipe de Apoio e Ordenador de Despesas.



11. DA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR PELA CONTRATADA

11.1. No que concerne às **Cabines Sanitárias (lote 08)**, a CONTRATADA deverá apresentar junto a Administração da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, os seguintes documentos:

- a) Licença de Operação do Veículo que servirá de transporte para os dejetos oriundos da higienização/descarte, expedida pelo órgão ambiental competente.
- b) Licença Sanitária Estadual ou Municipal da sede do licitante.
- c) Certidão e/ou Declaração concedido pela empresa receptora dos dejetos, informando que o mesmo possui autorização/licença do órgão ambiental competente, para receber o descarte dos dejetos oriundos de cabines sanitárias.

12 - DA HOMOLOGAÇÃO

12.1 - Após a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor, a Administração procederá à análise quanto à regularidade do processo licitatório, podendo homologá-lo.

12.2 – A **ALE/RO** publicará a homologação do processo licitatório, no Diário Oficial Eletrônico da **ALE/RO**.

12.3 – Homologado o resultado da licitação, os fornecedores classificados serão convocados para assinar a ata de registro de preços, dentro do prazo e condições estabelecidos no instrumento convocatório, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração (Art. 13, do Decreto nº 7.892/13).

12.4 – É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado (Parágrafo único, do art. 13 do Decreto nº 7.892/13).

13.0 - DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATAÇÃO

13.1 – O licitante vencedor do certame terá seus preços registrados em um instrumento obrigacional denominado Ata de Registro de Preços, sendo convocado oficialmente por esta **ALE/RO** para firmá-la, devendo comparecer no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, podendo o referido prazo ser prorrogado (Art. 64, §1º, da Lei 8.666/93).

13.2 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições (Art. 16 do Dec. nº 7.892/2013).



13.3 - Os preços registrados e respectivos fornecedores serão divulgados por meio de publicação no Diário Oficial Eletrônico da **ALE/RO**, permanecendo disponíveis à consulta de interessados.

13.4 – Os preços registrados poderão ser revistos sendo de responsabilidade do gestor da avença a negociação com o contratado, observada as disposições contidas na alínea “d” do Inciso II do **caput** do art. 65 da Lei 8.666/93 (Art. 17 do Decreto Nº 7.892/13).

13.5 – O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, **ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado** na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem (§ 4º, do art. 22 do Decreto nº 7.892/13).

13.6 – É **vedado** efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993 (§ 1º, do art. 12 do Decreto nº 7.892/13).

13.7 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contado a partir da data de publicação no Diário Oficial Eletrônico da ALE/RO.

13.8 – Os licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor poderão ser convocados oficialmente para assinarem a Ata de Registro de Preços, o termo de contrato e/ou retirar a nota de empenho, devendo comparecer no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir do recebimento da comunicação oficial, podendo o referido prazo ser prorrogado (Art. 64, §1º, da Lei 8.666/93).

13.8.1 - Decorridos os prazos acima citados e, não tendo a empresa vencedora comparecido ao chamamento, perderá o direito à contratação, estando sujeita às penalidades previstas no **item 17.0** deste Edital.

13.9 - Verificada a hipótese expressa no subitem 13.8.1, bem como em caso de perda dos requisitos de habilitação constantes neste Edital, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação e requisitos de habilitação, conforme §3º do art. 27, do Dec. nº 5.450/05, até a efetiva contratação.

13.10 - O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias dentro dos limites estabelecidos na Legislação (Art. 65, §1º, da Lei nº 8.666/93).

13.11 - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no subitem anterior, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

13.12 - O Licitante vencedor deverá manter as condições estabelecidas no **ANEXO VII** do edital, podendo ser verificado constantemente durante toda a vigência do contrato, sob pena de rescisão contratual.

14.0 – DO PRAZO E SOLICITAÇÃO DO SERVIÇO

14.1. O serviço será solicitado de acordo com a demanda da **Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia**, com antecedência mínima de **05 (cinco) dias**, mediante Ordem de Serviço emitida pela **ALE/RO**, para que a *Contratada* possa providenciar a disponibilização das estruturas e equipamentos nas condições especificadas neste Termo de Referência.



15.0 - DO PAGAMENTO

15.1 - O pagamento será efetuado após a liquidação da despesa, por meio de ordem bancária, através do Banco do Brasil S/A, em até 30 (trinta) dias corridos, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura, devidamente certificada pelo setor competente da **ALE/RO** que deverá vir acompanhada da Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros-**CND**, do Certificado de Regularidade do FGTS-CRF, da Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União(pessoa jurídica), certidão negativa de débitos trabalhistas (**CNDT**), bem como outras Certidões que vierem a ser obrigatórias por lei, desde que tenham correlação com o objeto, devendo ser apresentados todos esses documentos dentro dos respectivos prazos de validade.

15.1.1 - As pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (**Simples Nacional**), deverão apresentar a cada pagamento, Declaração em duas vias, na forma do **Anexo IV da Instrução Normativa RFB nº 1.234**, de 11/01/2012 (artigo 4º, inciso XI, c/c artigo 6º).

15.2 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

15.3 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

16.0 – DA IMPUGNAÇÃO, DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E RECURSOS

16.1 – Até dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, na forma eletrônica, conforme art. 18, *caput*, Dec. 5.450/2005.

16.1.1 – Caberá aa Pregoeira, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas, nos termos do art. 18, § 1º, Dec. 5.450/2005.

16.2 - Até 3 (três) dias úteis anteriores a data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos acerca da presente licitação, por meio do e-mail cpl@al.ro.leg.br, nos termos do art. 19 do Dec. 5.450/05.

16.3 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses, nos termos do art. 26, *caput*, do Dec. 5.450/05.

16.3.1-Para fins deste edital considera-se “imediata”, a manifestação realizada na forma do subitem anterior, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado a partir da declaração do vencedor no sistema do BB-licitações.

16.3.1.1 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do subitem anterior, importará na decadência desse direito, ficando a Pregoeira



autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor, nos termos do art. 26, §1º, do Dec. 5.450/05.

16.3.2 - Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

16.4 - Os recursos e contrarrazões de recurso, bem como impugnações ao instrumento convocatório, deverão ser dirigidos aa Pregoeira e protocolados junto à **Superintendência de Compras e Licitações**, localizada na sede da **Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia**, situada à Rua Major Amarantes, nº 390 - Arigolândia, CEP - 76.801-911 - Porto Velho/RO, em dias úteis, no horário de 07h30 às 13h30min, nos dias úteis, de segunda a sexta-feira.

17.0 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 – As sanções administrativas serão aplicadas da seguinte forma:

17.1.2 - A inexecução parcial, ainda que temporária, ou total da obrigação pactuada sujeitará o contratado às seguintes sanções:

I - multa de mora;

II - multa compensatória;

III – advertência;

IV - suspensão temporária para participar em licitação e contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

V – impedimento de licitar e contratar com a **ALE/RO**, nas hipóteses previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/02 e quando a modalidade licitatória for o pregão;

VI - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Parágrafo único. As sanções previstas nos incisos I, III, IV, V e VI deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II.

17.2 - Das Multas

17.2.1 - A multa é a sanção pecuniária que será imposta ao contratado, pelo ordenador de despesas, por atraso injustificado na entrega ou execução da contratação, e será aplicada nos seguintes percentuais:

I - multa de mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculada sobre o valor correspondente à parte inadimplida, até o limite de 10% (dez por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

II - multa compensatória de 10% (dez por cento) aplicada no caso de:

a) atraso injustificado e superior a 30 dias, na execução total ou parcial da contratação;



b) recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ata de registro de preços ou nota de empenho, dentro do prazo estabelecido pela Administração, recusa parcial ou total na entrega do material ou prestação dos serviços.

17.2.2 - A multa compensatória será aplicada sobre a parte inadimplida, sem prejuízo da aplicação da multa de mora prevista no inciso I;

17.2.3 - Demonstrado que o atraso ocorreu por culpa do contratado, caberá a aplicação de multas, afastando-se a sua incidência nos casos em que o atraso decorreu de fatos alheios à sua vontade e por ele inevitáveis.

17.1.2. Para fins de definição das infrações e enquadramento das penalidades, adotar-se-á a tabela abaixo:

TIPO DE INFRAÇÃO	ENQUADRAMENTO/ DISPOSITIVO LEGAL	PENALIDADE
Enviar lance flagrantemente inexecutável e após desistir de enviar a proposta escrita e planilha de custos, alegando erro no envio do lance, sem a devida justificativa aceitável.	Ensejar o Retardamento da Licitação. Artigo 28 do Decreto nº 5.450/2005.	SUSPENSÃO TEMPORÁRIA POR 12 (DOZE) MESES.
Deixar de enviar ou anexar a proposta de preços, planilha de custos e documentos de habilitação dentro do prazo e forma (de envio) estabelecida pela Pregoeira, sem a devida justificativa aceitável.	Ensejar o Retardamento da Licitação. Artigo 28 do Decreto nº 5.450/2005.	SUSPENSÃO TEMPORÁRIA POR 06 (SEIS) MESES.
Deixar de enviar o original da proposta de preços e documentos de habilitação no prazo de 72 (setenta e duas) horas, após o encerramento da etapa de lances, mediante convocação da Pregoeira.	Ensejar o Retardamento da Licitação. Artigo 28 do Decreto nº 5.450/2005.	SUSPENSÃO TEMPORÁRIA POR 06 (SEIS) MESES.
Apresentar declaração falsa e tentativa de fraudar a licitação.	Apresentar declaração falsa. Artigo 28 do Decreto nº 5.450/2005.	SUSPENSÃO TEMPORÁRIA POR 24 (VINTE E QUATRO) MESES.
Deixar de retirar a Nota de Empenho ou recusar-se a assinar Contrato ou Ata de Registro de Preços.	Ensejar o Retardamento da Licitação. Artigo 28 do Decreto nº 5.450/2005.	SUSPENSÃO TEMPORÁRIA POR 12 (DOZE) MESES.
Não realizar a entrega do material dentro do prazo estipulado no Edital.	Descumprimento total da obrigação assumida. Art. 86 da Lei nº 8.666/93	MULTA MORATÓRIA E MULTA COMPENSATÓRIA
Mudar o endereço sede da empresa sem comunicação expressa a Contratante.	Descumprimento parcial da obrigação assumida. Art. 87 da Lei nº 8.666/93	ADVERTÊNCIA
Não oferecer resposta em tempo	Descumprimento parcial da	ADVERTÊNCIA



hábil das comunicações via ofício da Contratante.	obrigação assumida. Art. 87 da Lei nº 8.666/93	
Suspender injustificadamente a entrega dos materiais ou fazê-lo em desacordo com as condições da Ata de Registro de Preços.	Descumprimento parcial da obrigação assumida. Art. 86 da Lei nº 8.666/93	MULTA MORATÓRIA E MULTA COMPENSATÓRIA
Suspender definitivamente a entrega dos materiais, salvo nos casos previstos na legislação.	Descumprimento total da obrigação assumida. Art. 86 da Lei nº 8.666/93	DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

18.0 – DO CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO DO OBJETO

18.1 Para a seleção da proposta mais vantajosa será utilizado o critério do menor preço por lote.

19.0 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 - A presente licitação não importará necessariamente na contratação da adjudicatária, podendo a Administração da **ALE/RO**, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, sendo dada a devida ciência aos licitantes, por meio de publicação no órgão oficial.

19.2 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, não sendo a **ALE/RO**, em nenhuma hipótese, responsável por tais custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.3 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, observando-se o início e término em dias úteis de expediente normal nesta **ALE/RO**.

19.4 – Os atos e decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos licitantes interessados, por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial Eletrônico da **ALE/RO**.

19.5 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

19.6 - O presente Edital encontra-se disponível no site www.al.ro.leg.br – Licitações; www.licitacoes-e.com.br, ou na **ALE/RO**, para consulta aos autos, localizada na Rua: Major Amarantes, nº 390 - Arigolândia, Porto Velho/RO, telefone – fax (0xx) 69-3216-2732, no horário de 07h30 às 13h30min, nos dias úteis, de segunda a sexta-feira.

19.7 Os casos omissos serão decididos pela Pregoeira em conformidade com as disposições legais e princípios gerais do direito.



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO

19.8 - O desatendimento pelo licitante, de exigências formais não essenciais, não importará o afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, conforme a prudente análise da Pregoeira.

19.9 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

19.10 – Fica eleito o Foro da Comarca de **Porto Velho/RO**, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução da presente contratação, com renúncia expressa por qualquer outro.

19.11 - São partes integrantes deste Edital os seus anexos:

ANEXO I	TERMO DE REFERENCIA
ANEXO II	MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ANEXO III	DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
ANEXO IV	DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO
ANEXO V	DECLARAÇÃO MENOR
ANEXO VI	DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA RESOLUÇÃO Nº 9, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2005, do CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA
ANEXO VII	MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
ANEXO VIII	DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Porto Velho/RO, 25 de abril de 2018.

Lourdes Terezinha Lena
Pregoeira ALE/RO
ATO Nº 2250/2017/SRH/P/ALE



ANEXO I

**TERMO DE REFERENCIA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2018/ CPP/ALE/RO
Processo Administrativo nº 002627/2018-35**

ÍNDICE

ITEM	DESCRIÇÃO	PÁG
1.	OBJETO	3
2.	FUNDAMENTO LEGAL	3
3.	MOTIVAÇÃO/JUSTIFICATIVA	3
4.	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTIDADES	5
5.	ANOTAÇÃO RESPONSABILIDADE TÉCNICA	21
6.	DAS GENERALIDADES DOS SERVIÇOS	21
7.	PRAZO DE SOLICITAÇÃO DO SERVIÇO	23
8.	DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA	23
9.	DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE	25
10.	DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇO	26
11.	DO CANCELAMENTO	27
12.	DAS PENALIDADES	28
13.	DO PAGAMENTO	28
14.	DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	28
15.	DA FISCALIZAÇÃO	29
16.	PROPOSTA	29



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de tendas, grade de contenção, climatizadores, banheiros químicos, palco para eventos, treliças de alumínio, sistema de som, sistema de iluminação, cadeiras e mesas, stand para eventos, telão/painel de led, para atender as necessidades da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, nos locais onde serão realizados os eventos no Estado de Rondônia, conforme especificações e exigências descritas neste Termo de Referência.

2. FUNDAMENTO LEGAL:

2.1. A aquisição dos objetos deste Termo de Referência obedecerá ao disposto na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, regulamentado pelo Decreto nº 3.931/2001, de 19 de Setembro de 2001 e alterações do Decreto nº 4.342/2002, de 23 de agosto de 2002, alterado pelo Decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, Decreto nº 5.450, de 31 de julho de 1997, Decreto Estadual 10.986/2004.

3. MOTIVAÇÃO/JUSTIFICATIVA:

3.1. A Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia buscando sempre a eficiência dos resultados e comprometida com a modernização vem legislando em contato com os parlamentos municipais, como ficou notoriamente evidenciado no primeiro e maior Encontro já promovido em prol dos Legisladores Municipais de nosso Estado.

3.2. Nesta égide, a Escola do Legislativo que foi o elo forte da Assembleia Legislativa no que diz respeito ao fator organizacional e promocional desse singular evento, surge como importante agente catalizador dentro do binômio ensino-aprendizagem, onde ao tempo que promove desenvolvimento de programas de capacitação e atualização dos servidores e agentes públicos, sobretudo dos legislativos; estadual e municipais, também, *In Locu*, - nos municípios - promove intensa e direta interação, junto à comunidade, captando, absorvendo e entendendo as necessidades e demandas reais desta população, permitindo através do contato com os municípios, (além de instruir, informar e capacitar os agentes políticos) *colher novas perspectivas, direcionar e focar melhor suas ações e programas*, em conjunto com as demais Secretarias, Superintendências e Departamentos da ALE/RO, vem fornecendo adequado suporte político e técnico administrativo, principalmente as Câmaras Municipais, bem como, para a comunidade de uma maneira em geral, constituindo-se, neste sentido, vetor fundamental para o aprimoramento e o cumprimento adequado de sua missão institucional e constitucional.

3.3. Nesta esteira, consciente da vocação natural do agronegócio do Estado de Rondônia, a capacitação e atualização do capital humano neste *niche*, permite fomentar o desenvolvimento ou incremento de melhorias na legislação que possibilite o incentivo ao comércio, sobretudo ao agronegócio de nosso Estado. Desta forma, é de grande importância a participação da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, capitaneada e coordenada pela Escola do Legislativo, contando com as Secretarias, Superintendências e Departamentos da ALE/RO, e, em parceria com o Governo do Estado de Rondônia e seus órgãos gerenciadores, em especial a Secretaria de Estado da Agricultura – SEAGRI, que entre as atividades desenvolvidas ao longo do ano de 2017, fomentou e tem fomentado o que há de mais moderno em termos de tecnologias, aberturas de linhas de crédito, cursos, oficinas técnicas e palestras junto ao produtor rural, em eventos como seminários, reuniões temáticas e feiras rurais desenvolvidos dentro do território de Rondônia.

3.4. O propósito deste termo de referência, vem possibilitar, em termos estruturais e organizacional, o cumprimento da missão Institucional e Constitucional do Poder Legislativo Estadual de Rondônia, através de sua Escola do Legislativo, tendo em vista a execução das ações e programas já desenvolvidos pela Escola, em especial as ações do PEC (Programa Educação para Cidadania) que oportuniza a formação cidadã, tendo a *Ação Cidadã* – evento realizado todos os anos em parceria com diversas instituições, tais como, Tudo Aqui, Faculdade FIMCA –THD, Centro Acadêmico São Lucas, Faculdade Ulbra, SESC, SENAC, Fhemeron, Hemocentro, Comissão da Cidadania da OAB e Corpo de Bombeiros – proporcionado, *a priori*, ao Poder Legislativo Estadual e as instituições envolvidas possibilitar a inclusão social de comunidades e famílias assoladas pelas mazelas sociais.

3.5. A participação nos eventos dentro do Estado de Rondônia, além de resgatar a dignidade do cidadão, possibilita a diminuição do distanciamento da sociedade com o Poder Legislativo Estadual e das instituições envolvidas nos projetos, agregando valores, satisfação e a inclusão social das comunidades abrangidas, como também, atende ao que preceitua a Resolução 340 de 11 de maio de 2016, art. 2º, parágrafo único, desta Casa de Leis.



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO

3.6. O presente registro de preço para *futura e eventual contratação*, atenderá também, ao que dispõe o Regimento Interno desta Casa de Leis, Art. 107, inciso VI, Art. 135, inciso IV e Resolução nº 185/2011, que trata e institui as Sessões Itinerantes e Audiências Públicas da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, tendo os municípios de Ariquemes, Jaru, Ouro Preto do Oeste, Ji-Paraná, Cacoal, Vilhena, Rolim de Moura, São Miguel do Guaporé e Guajará-Mirim como sedes regionais para realização das Sessões Itinerantes e Audiências Públicas com o fito de conhecer as reivindicações da população, assegurando a participação da população rondoniense nos debates dos temas de interesse regional, efetivando uma maior aproximação do povo com a Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, onde a Escola do Legislativo e demais secretarias, superintendências e departamentos, juntos, desenvolvem seu papel, com suporte técnico, apoiando os Parlamentares Estaduais, no tocante a proporcionar a aprendizagem direta para com a comunidade onde acontecerá as audiências públicas, bem como, as Assembleias Itinerantes.

3.7. Urge a eminente necessidade de contratação proposta por este Termo de Referência, com pelo menos: tendas, palco, painel de led, climatizador, banheiros químicos, equipamentos e acessórios de som e iluminação, devidamente adequados e condicionados conforme espaço físico e obedecendo as especificidades locais e ou regionais. Onde possibilitará a instalação do Poder Legislativo do Estado de Rondônia, bem como, a efetiva participação concomitante da Escola do Legislativo, que levará através de seus instrutores e técnicos;

- ✓ Palestras educativas e técnicas;
- ✓ Reuniões e debates temáticos;
- ✓ Oficinas voltadas primeiramente, para os servidores dos Poderes Legislativos Municipais e comunidade local quando o número de vagas não forem supridas pelos servidores municipais;

3.8. A contratação do objeto do presente Termo de Referência visa atender por primeiro as necessidades da Assembleia Legislativa de estar presente, política, administrativa e institucionalmente na *7ª Rondônia Rural Show*, que acontecerá no período de: 23 a 26 de maio do corrente ano, e ainda: em demais feiras que acontecerão conforme calendário proposto pelo Governo do Estado de Rondônia através da SEAGRI e, em Audiências Públicas, Assembleias Itinerantes e Ação Cidadã, esta última, gerenciada e coordenada pela Escola do Legislativo.

3.9. Em todos os eventos que porventura a Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia estiver como Instituição, também estará a Escola do Legislativo com seus instrutores, palestrantes, levando a servidores municipais, alunos e comunidade em geral o real papel dos Parlamentares Estaduais, e, também levando de forma direta, formação precisa aos parlamentares municipais do Estado de Rondônia.

4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTIDADES.

LOTE 1 – SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE COBERTURAS TIPO TENDA			
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	Unid	Quant
1.1	Tenda em estrutura metálica em lona UV na cor branca, medindo 5m x 5m, modelo Piramidal ou Chapéu de Bruxa; devem ser estaqueadas e com suas amarrações em cabo de aço. Será de responsabilidade da empresa contratada a documentação assinada pelo Profissional Responsável de acordo com a legislação vigente - ART e Taxa do CREA paga e demais autorizações e dispositivos legais, quando for o caso, conforme a legislação. Todas as despesas relativas ao transporte, alimentação, estadia, operação, montagem, desmontagem e segurança serão por conta da empresa contratada. As tendas deverão ser montadas conforme layout ou croqui fornecido pela equipe da ALE/RO.	Diária	10
1.2	Tenda em estrutura metálica em lona UV na cor branca, medindo 10m x 10m, modelo Piramidal ou Chapéu de Bruxa; devem ser estaqueadas e com suas amarrações em cabo de aço. Será de responsabilidade da empresa contratada a documentação assinada pelo Profissional Responsável de acordo com a legislação vigente - ART e Taxa do CREA paga e demais autorizações e dispositivos legais, quando for o caso, conforme a legislação. Todas as despesas relativas ao transporte, alimentação, estadia, operação, montagem, desmontagem e segurança serão por conta da empresa contratada. As tendas deverão ser montadas conforme layout ou croqui fornecido pela equipe da ALE/RO.	Diária	10
1.3	Tenda Geotunel com toda estrutura em alumínio curvo, com o pico de no mínimo 09 metros de altura medindo 18 metros de largura e 14 metros de comprimento , com lonas anti-chamas; devem ser estaqueadas e com suas amarrações em cabo de aço. Será de responsabilidade da	Diária	5



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO

	empresa contratada a instalação elétrica e o escoamento da água das calhas, não podendo, em hipótese alguma, haver goteira dentro da tenda. Será de responsabilidade da empresa contratada a documentação assinada pelo Profissional Responsável de acordo com a legislação vigente - ART e Taxa do CREA paga e demais autorizações e dispositivos legais, quando for o caso, conforme a legislação. Todas as despesas relativas ao transporte, alimentação, estadia, operação, montagem, desmontagem e segurança serão por conta da empresa contratada. As tendas deverão ser montadas conforme layout ou croqui fornecido pela equipe da ALE/RO.		
1.4	Tenda Geotunel para stand com Piso , com toda estrutura em alumínio curvo, com o pico de no mínimo 09 metros de altura medindo 18 metros de largura e 28 metros de comprimento , com lonas anti-chamas; devem ser estaqueadas e com suas amarrações em cabo de aço. Piso em compensado naval de no mínimo 20mm e encarpetado na cor preto ou azul , iluminada com 16 refletores de LED de 200 watts, 16 tomadas universal energizada com 127 volts. Será de responsabilidade da empresa contratada a instalação elétrica e o escoamento da água das calhas não podendo, em hipótese alguma, haver goteira dentro da tenda. Será de responsabilidade da empresa contratada a documentação assinada pelo Profissional Responsável de acordo com a legislação vigente - ART e Taxa do CREA paga e demais autorizações e dispositivos legais, quando for o caso, conforme a legislação. Todas as despesas relativas ao transporte, alimentação, estadia, operação, montagem, desmontagem e segurança serão por conta da empresa contratada. As tendas deverão ser montadas conforme layout ou croqui fornecido pela equipe da ALE/RO.	Diária	5

LOTE 2 – LOCAÇÃO DE GRADES DE CONTENÇÃO.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	Unid	Quant
2.1	36 metros de grades de contenção com no máximo 01 metro de altura na cor prata. Todas as despesas relativas ao transporte, alimentação, estadia, operação, montagem, desmontagem e segurança serão por conta da empresa contratada. As grades deverão ser montadas conforme layout ou croqui fornecido pela equipe da ALE/RO.	Diária	20

LOTE 3 - LOCAÇÃO DE CLIMATIZADORES

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	Unid	Quant
3.1	16 climatizadores Dimensão: 840x680x1000mm, devidamente instalados - instalação elétrica e para água. Deverão ser instalados nos locais conforme layout ou croqui fornecido pela equipe da ALE/RO.	Diária	5

LOTE 4 - SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA: PISO PALCO

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	Unid	Quant
4.1	Locação de piso de palco para ambiente fechado medindo 10m x 04 m : piso de no máximo 1,0 m de altura, com compensado chapa naval 20mm e encarpetado na cor preta ; com escada de acesso com corrimão, uma rampa de alumínio para acessibilidade e extintores de incêndio CO2. A estrutura deve ser montada com travas e amarrações de aço estaqueado com cabo de aço. Será de responsabilidade da empresa contratada a documentação assinada pelo Profissional Responsável de acordo com a legislação vigente - ART e Taxa do CREA paga e demais autorizações e dispositivos legais, quando for o caso, conforme a legislação. Todas as despesas relativas ao transporte, alimentação, estadia, operação, montagem, desmontagem e segurança serão por conta da empresa contratada. E deverão ser montados conforme layout ou croqui fornecido pela equipe da ALE/RO.	Diária	5



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO

LOTE 5 – SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMAS DE SONORIZAÇÃO.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	Unid	Quant
5.1	Sonorização de médio porte com back line para apresentação ao vivo de banda cultural, incluindo a montagem e desmontagem: Sonorização profissional com PA de no mínimo 8 caixas line array cada caixa contendo: 02 falantes de 10 polegadas e 02 drive de neodímio; 8 caixas de sub grave com 2 falantes de 18 polegadas; todas as caixas com seus respectivos amplificadores; 02 mesas digitais de 32 canais; 20 microfones com fio; 04 microfones sem fio UHF; 20 pedestais modelo girafa; 15 direct box; 01 processador digital profissional; 01 cubo de baixo; 01 cubo de guitarra; 01 side fill duplo; 12 monitores modelo sm400 com amplificadores; 01 mult cabo de 32 canais; Será de responsabilidade da empresa contratada a documentação assinada pelo Profissional Responsável de acordo com a legislação vigente - ART e Taxa do CREA paga e demais autorizações e dispositivos legais, quando for o caso, conforme a legislação. Todas as despesas relativas ao transporte, alimentação, estadia, operação, montagem, desmontagem e segurança serão por conta da empresa contratada. E deverão ser montados conforme layout ou croqui fornecido pela equipe da ALE/RO	Diária	5
5.2	Sonorização de pequeno porte, incluindo a montagem e desmontagem - Sonorização contendo 4 caixas amplificadas de no mínimo 500wts RMS contendo: falante de 15 polegadas e drive de titânio; 01 mesa digital de 12 canais; 04 microfones sem fio UHF; 04 microfones com fio SM58; 02 pedestais modelo girafa.	Diária	5

LOTE 6 – SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA: TRELIÇA DE LUMINIO P30

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	Unid	Quant
6.1	42 mts de treliças de alumínio P30, para portais, backdrop e sustentação de banner, decoração, locada com sapatas de sustentação e cubos. A estrutura deve ser montada com travas e amarrações de aço estaqueado com cabo de aço. Será de responsabilidade da empresa contratada a documentação assinada pelo Profissional Responsável de acordo com a legislação vigente - ART e Taxa do CREA paga e demais autorizações e dispositivos legais, quando for o caso, conforme a legislação. Todas as despesas relativas ao transporte, alimentação, estadia, operação, montagem, desmontagem e segurança serão por conta da empresa contratada. E deverão ser montados conforme layout ou croqui fornecido pela equipe da ALE.	Diária	5
6.2	116 mts de treliças de alumínio P30, para portais, backdrop e sustentação de banner, decoração, locada com sapatas de sustentação e cubos. A estrutura deve ser montada com travas e amarrações de aço estaqueado com cabo de aço. Será de responsabilidade da empresa contratada a documentação assinada pelo Profissional Responsável de acordo com a legislação vigente - ART e Taxa do CREA paga e demais autorizações e dispositivos legais, quando for o caso, conforme a legislação. Todas as despesas relativas ao transporte, alimentação, estadia, operação, montagem, desmontagem e segurança serão por conta da empresa contratada. E deverão ser montados conforme layout ou croqui fornecido pela equipe da ALE.	Diária	5

LOTE 7 – SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE TELÃO DE LED

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	Unid	Quant
7.1	Telão LED/Painel: 01 Painel de LED, sendo obrigatoriamente um dos modelos: P06, P08 ou P10, medindo 3x2 metros, ou seja, 03 metros de largura por 02 metros de altura. O painel deve ter sua placa processadora ligada simultaneamente, com 01 CAMERA FILMADORA DIGITAL FULL-HD; DVD; NOTE BOOK; com mesa de corte e com profissionais da área para operar tanto a câmera quanto a mesa de corte. Será de responsabilidade da empresa contratada a documentação assinada pelo Profissional Responsável de acordo com a legislação vigente - ART e Taxa do CREA paga e demais autorizações e dispositivos legais, quando for o caso, conforme a legislação. Todas as despesas relativas ao transporte, alimentação, estadia, operação, montagem, desmontagem e segurança serão por conta da empresa contratada. E deverão ser	Diária	10



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO

montados conforme layout ou croqui fornecido pela equipe da ALE.		
------------------------------------------------------------------	--	--

LOTE 8 – SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	Unid	Quant
8.1	Banheiro Químico - Banheiro portátil, químico com assento na altura, suporte para papel higiênico (rolo de 300m), piso antiderrapante, ponto de ventilação natural, porta objeto, micro tório, com tanque com capacidade de 387 litros, com identificação: masculino e feminino. Todas as despesas relativas ao transporte, alimentação, estadia, operação, montagem, desmontagem e segurança serão por conta da empresa contratada. E deverão ser montados conforme layout fornecido pela equipe da ALE/RO.	Und.	40
8.2	Banheiro Químico para Deficiente Físico - Banheiro portátil, com assento na altura, suporte para papel higiênico (rolo de 300 metros), piso antiderrapante, ponto de ventilação natural, porta objeto, mictório, com capacidade de 227 litros, com identificação: Deficiente Físico. Todas as despesas relativas ao transporte, alimentação, estadia, operação, montagem, desmontagem e segurança serão por conta da empresa contratada. E deverão ser montados conforme layout ou croqui fornecido pela equipe da ALE/RO.	Unid.	10

LOTE 9 – SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE STAND COM DECORAÇÃO, CADEIRAS, MOBILIÁRIO.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	Unid	Quant
9.1	Stand de eventos, incluindo a montagem e desmontagem, contendo: (03) três salas fechadas, sendo, sala 1 - medindo 4,0 x 4,0 com divisórias em painéis TS ou similar montantes e travessas em alumínio anodizado tendo 01 (uma) divisória em vidro temperado entre os estandes com 3,00m de comprimento e 1,00m de altura, entre a estrutura da sala (1) um e 01 (uma) porta de acesso para entrada e 01 (uma) porta de acesso para copa; sala 2 -medindo 4,0 x 4,0 com divisórias em painéis TS ou similar montantes e travessas em alumínio anodizado tendo uma porta de acesso para sala (1) - sala 3 medindo 4,0 x 4,0 com divisórias em painéis TS ou similar montantes e travessas em alumínio adonizado tendo uma porta de acesso para sala (2); com a seguinte configuração/equipamentos: a) 03 aparelhos de ar-condicionado de 21.000 btus b) 12 Instalação de tomadas de energia nos estandes, altura de 40cm do piso com fiação acondicionada em conduite ou canaleta. c) 12 pontos de luz com conjunto fluorescente completo, calha dupla 2 x 32 w; d) 12 Canhões par LED , com no mínimo 5wats luminária na cor preta para portal de entrada. Luminária. e) 03 Sofás de espera para no mínimo duas pessoas. Na cor preta. f) 04 Mini poltronas para uma pessoa, na cor preta. g) 02 Mesa de centro retangular de 0,60 x 0,40 em MDF na cor Tabaco. h) 01 Armário alto de duas portas 1,60x 1,00 em MDF tipo escritório de duas portas fechado com chaves. Na cor tabaco. i) 02 Mesa retangular de 2 metros com 8 cadeiras almofadadas. Em MDF na cor tabaco ou preta. j) 01 rack para tv para televisor em MDF na cor tabaco. k) Balcão de recepção com 2 banquetas em MDF na cor tabaco. l) 08 Arranjos de plantas naturais para chão, com vaso em cerâmica (tipo palmeiras) 1,5m altura. m) 08 Arranjos de plantas naturais para chão, com cachepo tabaco com 1mt altura. n) 08 Lixeiras na cor tabaco com capacidade mínima de 15 litros. o) 01 Freezer vertical capacidade mínima de 300 Lt. Abastecido com garrafinhas de água mineral de 300 ml, com abastecimento diário e continuado. p) 01 micro-ondas pequeno . q) 02 mesas de pvc com 08 cadeiras de pvc	Diária	4



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO

	<p>r) 500 cadeiras de pvc branca com capa branca.</p> <p>s) 04 bebedouros de coluna refrigerado para galões de 20 Litros, com abastecimento diário e continuado.</p> <p>t) 02 Televisor de no mínimo 32 polegadas com entrada de USB, HDMI e RCA sendo 01 para sala (01) um e outro para sala (02) dois devidamente instalados e energizado.</p> <p>u) 24 – Cadeiras presidenciais com assento e encosto em espuma, braço fixo e base giratória.</p> <p>v) 26 - Mesas de escritório sem gaveta, medindo 150 x 80 cm, todas cobertas com toalhas brancas.</p> <p>Será de responsabilidade da empresa contratada a documentação assinada pelo Profissional Responsável de acordo com a legislação vigente - ART e Taxa do CREA paga e demais autorizações e dispositivos legais, quando for o caso, conforme a legislação. Todas as despesas relativas ao transporte, alimentação, estadia, operação, montagem, desmontagem e segurança serão por conta da empresa contratada. E deverão ser montados conforme layout ou croqui fornecido pela equipe da ALE.</p>		
<p>9.2</p>	<p>Materiais e Equipamentos para Stand de eventos, incluindo a montagem e desmontagem com a seguinte configuração/equipamentos:</p> <p>a) 04 sofás de espera para no mínimo duas pessoas. Na cor preta.</p> <p>b) 04 mini poltronas para uma pessoa, na cor preta.</p> <p>c) 02 balcões de recepção com 2 banquetas em MDF na cor tabaco.</p> <p>d) Serviço de ornamentação em flores naturais, montados em arranjos com lírios, gladiólas e cravos (na cor vermelha), astromélias e áster (na cor branca) e folhagens, sendo: 01 arranjo grande medindo 3m de comprimento, contendo 2 dúzias e meia de palmas, 20 vinte ramos de astromélias, 10 galhos de lírios e 18 cravos e 9 gladiólas, 16 ramos de áster e folhagens. 10 arranjos médios para coluna, contendo 12 palmas, 15 ramos de astromélias, 5 galhos de lírios, 08 cravos, 04 gladiólas, 06 ramos de áster e folhagens. 02 arranjos médios para o chão contendo 15 palmas, 18 ramos de astromélias, 06 galhos de lírios, 08 cravos, 04 gladiólas, 06 ramos de áster e folhagens e 02 arranjos médios para ornamentar as mesas laterais, contendo 06 palmas, 10 ramos de astromélias, 05 galhos de lírios, 06 cravos, 03 gladiólas e folhagens.</p> <p>e) 10 lixeiras com capacidade mínima de 30 litros.</p> <p>f) 01 freezer vertical capacidade mínima de 300 lts.abastecido com garrafinhas de água mineral de 300 ml, com abastecimento diário e continuado.</p> <p>g) 01 micro-ondas pequeno.</p> <p>h) 10 mesas de pvc.</p> <p>i) 500 cadeiras de pvc branca com capa em tecido na cor branca.</p> <p>j) 04 bebedouros de coluna refrigerado para galões de 20 Litros, com abastecimento diário e continuado.</p> <p>k) 250 cadeiras medalhões, estilo clássico, sem braço, estrutura em madeira maciça (ou de reflorestamento), assento e encosto recoberto em tecido de cor clara, medindo aproximadamente 55 x 60 x 104 cm.</p> <p>l) 10 mesas de escritório sem gaveta, medindo 150 x 80 cm, todas cobertas com toalhas brancas.</p> <p>Será de responsabilidade da empresa contratada a documentação assinada pelo Profissional Responsável de acordo com a legislação vigente - ART e Taxa do CREA paga e demais autorizações e dispositivos legais, quando for o caso, conforme a legislação. Todas as despesas relativas ao transporte, alimentação, estadia, operação, montagem, desmontagem e segurança serão por conta da empresa contratada. E deverão ser montados conforme layout ou croqui fornecido pela equipe da ALE contratada.</p>	<p>Diária</p>	<p>3</p>

4.1. As quantidades acima foram estimadas com base na demanda para os próximos 12 (doze) meses, servirá tão somente de subsídio para os licitantes na formulação das propostas, no entanto, não se constitui em qualquer compromisso futuro por parte da contratante na obrigação de serem utilizadas em sua totalidade;

4.2. O custo estimado para contratação dos serviços especificados neste Termo de Referência será ajustado no momento da pesquisa de preços a ser realizada pelo setor competente.



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO

4.3. A empresa contratada ficará responsável pelo deslocamento, estadia e alimentação da equipe envolvida, ainda, a montagem e desmontagem das tendas, palco, equipamentos e acessórios de som e iluminação, operação e acompanhamento técnico, recolhimento de taxas e providências de autorizações municipais que se fizerem necessário, obedecendo ao layout ou croqui fornecido pela equipe da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

4.4. A *contratada* deverá se responsabilizar pela montagem e desmontagem de toda a estrutura e equipamentos, bem como pela sua guarda e vigia enquanto montado.

5. ANOTAÇÃO RESPONSABILIDADE TÉCNICA

5.1. Conforme Legislação vigente fica a **contratada** responsável pelas licenças e autorizações expedidas pelos órgãos competentes, tais como, Anotação de Responsabilidade Técnica – ART do responsável técnico; Taxa do CREA e demais autorizações e dispositivos legais, quando for o caso, conforme a legislação.

6. DAS GENERALIDADES DOS SERVIÇOS

6.1. Os serviços fornecidos especificados no objeto deste Termo de Referência deverão ser executados em total obediência a legislação vigente, seguindo as especificações preceituadas em Normas Técnicas – ABNT e Normas de Segurança do trabalho.

6.2. Montar toda a estrutura de palco, iluminação, sonorização, tendas, grades, climatizadores, treliças, painel, banheiro e stand, conforme item 04, deste Termo de Referência.

6.3. Emissão e quitação de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART/CREA.

6.4. Emissão de documento de arrecadação e a quitação de taxa de Ligação Provisória – 55 Kwa, quando necessário.

6.5. Providenciar as licenças e autorizações legais, quando for o caso, conforme legislação vigente.

6.6. A montagem e desmontagem das estruturas e equipamentos deverão obedecer ao calendário de cada evento, com acompanhamento do fiscal do contrato, sobretudo a **Ação Cidadã**, coordenada pela Escola do Legislativo da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

6.6.1. Quando o evento se tratar da Feira de Agronegócios denominada **Rondônia Rural Show**, o prazo de montagem e desmontagem das estruturas e equipamentos obedecerá ao proposto no *Manual do Expositor*, elaborado pela Secretaria Estadual de Agricultura – SEAGRI.

6.7. Todo o material necessário à instalação das estruturas e equipamentos, incluindo fixação completa, assim como a aplicação de qualquer material complementar necessário aos trabalhos, tais como: ferramentas, instrumentos de medição, parafusos, pregos, cordas, amarras, pesos, contrapesos, produtos de limpeza, deverá ser fornecido pela **Contratada**.

6.8. A empresa *contratada* ficará responsável pelo deslocamento, instalação e limpeza dos banheiros químicos, devendo tais custos, estarem embutidos no preço da locação.

6.9. Os banheiros deverão ser instalados limpos e em condições de uso imediato.

6.10. A empresa *contratada* deverá realizar a operação de sucção e substituição dos respectivos produtos químicos, bem como limpeza externa e interna de todos os banheiros locados.

6.11. Quando da realização das operações de limpeza dos banheiros, deverão ser aplicados produtos adequados para a eliminação de odores nas cabines e seus entornos.

6.12. Todos os produtos químicos necessários à limpeza das cabines ficarão a cargo da empresa *contratada*.

6.13. No momento da requisição de fornecimento do total de banheiros a serem locados, a ALE/RO definirá a quantidade de banheiros que atenderão as pessoas do sexo masculino, feminino e portadores de necessidades especiais.



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO

6.14. Os produtos a serem fornecidos não precisam ser novos, porém, deve estar limpos e bem pintados em bom estado de uso e conservação, bem como ser de boa qualidade, assim como as caixas de som, as lonas das tendas e carpete preto.

6.15. Em todos os trabalhos realizados caberá à empresa *contratada* fornecer ao pessoal de montagem e desmontagem, todos os equipamentos de proteção individual e coletiva (EPI e EPC) que se fizerem necessários para execução dos serviços.

6.16. Após a realização do serviço de montagem e/ou desmontagem, instalação e/ou fixação das estruturas e equipamentos, o local deverá ser devidamente limpo, com a remoção de sobras de material ou qualquer outro tipo de objeto.

6.17. Ficará a cargo da contratante a indicação dos locais exatos onde deverão ser instaladas as estruturas e equipamentos locados.

6.18. A *contratada* deverá providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela *Contratante* na prestação dos serviços, substituindo os produtos quando necessário.

7. PRAZO DE SOLICITAÇÃO DO SERVIÇO.

7.1 O serviço será solicitado de acordo com a demanda da **Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia**, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias corridos, mediante Ordem de Serviço emitida pela **ALE/RO**, para que a *Contratada* possa providenciar a disponibilização das estruturas e equipamentos nas condições especificadas neste Termo de Referência.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

8.1. Assinar a Ata de Registro de Preços, Instrumento Contratual ou documento equivalente no prazo de até **02 (dois) dias**, contados do recebimento da convocação formal;

8.2 Executar fielmente o serviço de locação, montagem e desmontagem das estruturas e equipamentos locados, com presteza e satisfação.

8.3 Dar cumprimento dos serviços no prazo estabelecido para cada evento;

8.4 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento do contratante;

8.5 Comunicar no prazo de no mínimo 48 (quarenta e oito) horas, por escrito quaisquer alterações ou acontecimento que impeçam, mesmo que temporariamente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativas à execução do contrato, total ou parcialmente, ainda que por motivo de caso fortuito ou força maior;

8.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.7 Executar os serviços objeto do contrato, através de pessoas idôneas, com capacitação profissional, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas, que seus empregados, prepostos ou mandatários, no desempenho de suas funções causem contratante, podendo o mesmo solicitar a substituição daqueles cuja conduta seja julgada inconveniente ou cuja capacitação técnica seja insuficiente;

8.8 Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em decorrência da espécie, forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridas em dependências do contratante;

8.9 Arcar com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como os tributos resultantes do cumprimento do contrato;

8.10 Cumprir e fazer cumprir, seus prepostos ou conveniados, leis, regulamentos e posturas, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da contratação, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes;



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO

- 8.11** Comunicar à fiscalização do contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à execução dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;
- 8.12** Manter um supervisor responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representante ou preposto para tratar com o contratante;
- 8.13** Atender as solicitações conforme item 04 deste Termo de Referência;
- 8.14** Montar e desmontar palco, tendas, sistema de sonorização, sistema de iluminação, treliças, grades e demais itens serão de total responsabilidade da empresa Contratada;
- 8.15** Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e a prevenção de acidentes;
- 8.16** Correrão por conta da CONTRATADA ainda o transporte, refeição, combustível, diárias, hospedagem, manutenção de veículos e outros que se fizerem necessários para o bom cumprimento dos serviços quando for o caso;
- 8.17** Informar, para fins de recebimento de citações, intimações, ordem de serviço, e outras comunicações oficiais com a Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, o nome do seu preposto, seu endereço comercial, e-mail (endereço eletrônico) e nº de telefone móvel e fixo para contato;
- 8.18** Acompanhar, permanentemente, os meios de comunicação informados e responder as comunicações encaminhadas, sob as penas da revelia;
- 8.19** Atender aos chamados do CONTRATANTE, visando efetuar reparos imediatos em eventuais erros cometidos na execução do objeto do contrato;
- 8.20** Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto deste Termo de Referência;
- 8.21** Responder, independentemente de culpa, por qualquer dano pessoal ou patrimonial a **CONTRATANTE**, ou ainda a terceiros, na execução dos serviços objeto da contratação, não sendo excluída, ou mesmo reduzida, a responsabilidade pelo fato de haver fiscalização ou acompanhamento pelo **CONTRATANTE**, conforme disposto no art. 70, da Lei nº 8.666/93;
- 8.22** Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste Termo de Referência, nos limites fixados no art. 65, §1º da Lei Federal nº 8.666/93;
- 8.23** Os funcionários da Contratada deverão estar claramente identificados com crachás ou uniformes ou outra padronização da empresa contratada;
- 8.24** Manter funcionário (s) no local do evento, durante todo o período da realização da programação para prestar assistência técnica ou manutenção e dos equipamentos objetos de contratação do presente Termo de Referência.
- 8.25** A empresa contratada se responsabilizará por todas as licenças necessárias, em conformidade com sua atividade mercantil, bem como, o pagamento de taxas e demais despesas decorrentes, e será responsabilizada por eventuais danos ao local do evento e seu entorno;
- 8.26** A (s) empresa (s) CONTRATADA (s) será responsável por apresentar os projetos e ART junto ao CREA das instalações elétricas, de rede lógica, projeto contra incêndio e de sonorização, quando necessário, devendo os projetos ser assinados por engenheiro e todas as taxas pagas destes serviços e demais autorizações e dispositivos legais exigidos, quando for o caso, conforme a legislação.
- 8.27.** Caberão à **CONTRATADA**, todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, quando em ocorrências da espécie forem vítimas os seus técnicos e empregados no deslocamento e desempenho do serviço;
- 8.28.** Responder por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados, quando em serviço;
- 8.29.** Retirar a nota de empenho/Ordem de Serviço em até 02 (dois) dias úteis;



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO

8.30. Executar os serviços de acordo com as necessidades de cada evento a ser realizado pela Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, durante a vigência da ata de registro de preços, de acordo com o solicitado em cada Ordem de Serviço.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

9.1. Proporcionar à *contratada* as facilidades necessárias a fim de que possa desempenhar normalmente o Contrato;

9.2. Prestar aos técnicos e funcionários da *contratada* todas as informações e esclarecimentos necessários que eventualmente venham a ser solicitados sobre os serviços;

9.3. Emitir e encaminhar a Ordem de Serviço com antecedência mínima de 05 (cinco) dias corridos da data prevista para a prestação dos serviços contratados;

9.4. Disponibilizar servidor da Assembleia Legislativa, para acompanhar a montagem das tendas, palco, equipamentos e acessórios de som e iluminação, instalações dos banheiros químicos, bem como a guarda dos materiais instalados até a desmontagem no final do evento;

9.5. Será de inteira responsabilidade da *contratante*, entregar a relação nominal dos parceiros, para que seja feita a personalização das tendas *quando for o caso*, evitando possíveis transtornos na acomodação das instituições que porventura participar de eventos em conjunto com a Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia;

9.6. Efetuar o pagamento em até, 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento da Nota Fiscal de Prestação de Serviços, contendo preço unitário e o valor total. Deverá conter, também, nome do banco, código da agência e o número da conta corrente da empresa, para efeito de pagamento.

10. DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇO.

10.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irredutíveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas de ocorrência de situação prevista no Art. 65 da Lei nº 8.666/93, devidamente comprovada, ou quando os preços praticados no mercado sofrerem redução.

10.1.1. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do Art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

10.2. A *Contratada*, quando for o caso previsto acima, deverá formular à *Contratante*, requerimento para a revisão comprovando a ocorrência do fato.

10.3. A comprovação será feita por meio de documentos, tais como: lista de preço de fabricante, notas fiscais de aquisição de matérias primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da Proposta e do momento do pedido da revisão.

10.4. Junto com o requerimento, a beneficiária deverá apresentar planilhas de custos comparativas entre a data de formulação da Proposta e do momento do pedido de revisão, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor total pactuado.

10.5. A *Contratante*, reconhecendo o desequilíbrio econômico financeiro, procederá à revisão dos valores pactuados.

10.6. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e definido o novo preço máximo a ser pago pela *Contratante*, a *Contratada* será convocada pela **Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia**, para alteração, por aditamento, dos valores registrados na Ata, mantendo o mesmo objeto cotado, na qualidade e nas especificações indicadas na Proposta.

10.7. As alterações decorrentes da revisão dos preços serão publicadas no Diário Oficial Eletrônico da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

10.8. Na hipótese da beneficiária não efetuar a adequação dos preços aos de mercado, a **ALE/RO**, a seu critério poderá cancelar, total ou parcialmente, a Ata de Registro de Preços.



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO

10.9. A Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia poderá desde que seja conveniente aos interesses da administração, cancelar total ou parcialmente, a Ata de Registro de Preços, sem que com isso, a *Contratada* tenha direito a interpor recursos, ou a indenizações.

11. DO CANCELAMENTO.

11.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada por decurso de prazo de vigência, extinção do objeto ou quando não restarem fornecedores registrados e por iniciativa da Administração quando caracterizado o interesse público.

11.2. A *Contratada* terá a Ata de Registro de Preços cancelado:

11.2.1. Quando ficar comprovado a impossibilidade de cumprir com as suas exigências por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.

11.3. Por iniciativa da **Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia**, quando:

11.3.1. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preço.

11.3.2. Não comparecer ou se recusar a retirar no prazo estabelecido, os pedidos de serviço decorrentes da Ata de Registro de Preço, sem justificativa aceitável.

11.3.3. Por iniciativa da **ALE/RO** quando não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.

11.3.4. Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado.

11.4. O cancelamento do registro do fornecedor será devidamente autuado no respectivo processo administrativo.

11.5. Em qualquer hipótese de cancelamento de registro, é assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12. DAS PENALIDADES.

12.1. As penalidades contratuais são as previstas no Artigo 7º da Lei 10.520/2002, Artigo 28 do Decreto nº 5.450/2005 e artigos 77 e 78, ambos da Lei nº 8.666/93, garantida ampla defesa e ao contraditório.

13. DO PAGAMENTO.

13.1. O pagamento em até, 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento da Nota Fiscal de Prestação de Serviços, contendo preço unitário e o valor total. Deverá conter, também, nome do banco, código da agência e o número da conta corrente da empresa, para efeito de pagamento.

13.2. A cada pagamento efetivado pela administração, será procedida prévia verificação da regularidade fiscal do fornecedor no SICAF ou possuir as pertinentes certidões comprobatórias de situação regular perante a Fazenda Federal, Estadual, Municipal, Seguro Social e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

13.3. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal de Prestação de Serviços, serão os mesmos restituídos à adjudicatária para as correções necessárias, não respondendo a **Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia** por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes e o prazo de pagamento será contado da data de representação do documento corretamente preenchido.

13.4. Em cumprimento ao disposto no Art. 64, da Lei nº 9.430, de 27/12/96, Lei nº 9.718, de 27/11/98, e IN/CONJUNTA nº 294, de 04 de fevereiro 2003, será retido na fonte, o Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica IRPJ, bem assim a contribuição sobre o lucro líquido, a Contribuição para a seguridade Social – COFINS e a contribuição para o PIS/PASEP, sobre os pagamentos que efetuar a *Contratada*, se esta não apresentar cópia do Termo de Opção do Simples Nacional, de que trata a Instrução Normativa SRF nº 608, de 09 de janeiro de 2006.



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO

13.5. A *Contratante* poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos deste Termo de Referência.

14. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

14.1. A validade da ata de registro de preços será de **12 (doze) meses** conforme legislação vigente, enquanto a proposta continuar se mostrando vantajosa. A **Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia** não está obrigada a firmar as contratações de todos os itens licitados ou de toda quantidade solicitada em cada item.

15. DA FISCALIZAÇÃO.

15.1. A fiscalização dos serviços será exercida por servidor devidamente nomeado pela **Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia**.

16. PROPOSTA.

16.1. A proposta será apresentada com os valores expresso em moeda nacional, devendo estar inclusas todas as despesas, tais como: montagem e desmontagem, transporte, impostos, taxas e outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o preço.

16.2. O objeto deste Termo de Referência poderá ser alterado de acordo com o interesse e a necessidade da administração, observando-se o disposto no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93.

16.3. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

Porto Velho, 25 de abril de 2018.

Elaborado por:

Isaque Lima Machado
Diretor Geral
Escola do Legislativo

Aprovação da autoridade superior:
Aprovo, com fulcro nos dispositivos do art. 7, § 2º, inciso I da Lei nº 8.666/93.

Arildo Lopes da Silva
Secretário Geral
ALE/RO



ANEXO II
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2018/CPP/ALE/RO
Processo Administrativo nº 002627/2018-35

A Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, com sede na Rua Major Amarantes, nº 390 – Bairro Liberdade, na cidade de Porto Velho/RO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.794.681/0001-68, neste ato representada pelo seu Presidente, Deputado **Mauro de Carvalho**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 220.095.402-63, portador da Cédula de Identidade nº 287.641 SSP/RO, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/2018, publicada no de/...../2018, **Processo Administrativo n.º 002627/2018-35**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. 1.1 A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de tendas, grades de contenção, climatizadores, locação de piso de palco, sistema de sonorização, treliças de alumínio, locação de telão de led, banheiros químicos e stand com decoração, cadeiras e imobiliário**, a pedido da **Escola do Legislativo**, especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo I do edital de *Pregão* nº/....., que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)						
X	Especificação	<i>Marca (se exigida no edital)</i>	<i>Modelo (se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade	Valor Un	<i>Prazo garantia ou validade</i>

3. VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do(a)....., não podendo ser prorrogada.



4. REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

4.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).



4.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.6.1, 5.6.2 e 5.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.9.1. por razão de interesse público; ou

4.9.2. a pedido do fornecedor.

5. CONDIÇÕES GERAIS

5.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (...) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Local e data
Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)



ANEXO III
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
(Em papel timbrado)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2018/CPP/ALE/RO
Processo Administrativo nº 002627/2018-35

A EMPRESA, devidamente inscrita no CNPJ sob nº, com sede rua/av., nº, bairro, cidade, UF, CEP complemento, em conformidade com o disposto no art. 4º, inc. VII, da Lei nº 10.520/02, DECLARA, sob as penas da lei, que está apta a cumprir plenamente todos os requisitos habilitatórios exigidos no edital de licitação que rege o certame acima indicado.

Local e data.

Assinatura do representante legal

RG:

CPF:



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO
(Em papel timbrado)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2018/ CPP/ALE/RO
Processo Administrativo nº 002627/2018-35

A EMPRESA, devidamente inscrita no CNPJ sob nº, com sede rua/av....., nº, bairro, cidade, UF, CEP complemento, em conformidade com o disposto no art.32, §2º, da Lei nº 8.666/93, DECLARA, sob as penalidades da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos da sua habilitação para o presente processo licitatório, estando ciente, ainda, da obrigatoriedade de declarar as ocorrências posteriores.

Local e data.

Assinatura do representante legal

RG:

CPF:



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO

ANEXO V
DECLARAÇÃO MENOR
(Em papel timbrado)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2018/PPP/ALE/RO
Processo Administrativo nº 002627/2018-35

A EMPRESA, devidamente inscrita no CNPJ sob nº, com sede rua/av., nº, bairro, cidade, UF, CEP, complemento, DECLARA, não possui, em seu quadro de pessoal, empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal e artigo 27, inciso V, da Lei 8.666/93.

Emprega menor na condição de aprendiz, a partir de 14 anos: sim () não ()

Local e data.

Assinatura do representante legal

RG:

CPF:



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA RESOLUÇÃO Nº 9, DE 06 DE DEZEMBRO DE
2005, do CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA
(Em papel timbrado)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2018/PPP/ALE/RO
Processo Administrativo nº 002627/2018-35

A EMPRESA, devidamente inscrita no CNPJ sob nº....., com sede rua/av., nº, bairro, cidade, UF, CEP, complemento, DECLARA, sob as penalidades da lei, que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado (s) que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta , colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e assessoramento, vinculados a **Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia**, nos termos da Resolução nº 9, de 06 de dezembro de 2005.

Local e data.

Assinatura do representante legal

RG:

CPF:



ANEXO VII
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS (Em papel timbrado)
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2018/PPP/ALE/RO
Processo Administrativo nº 002627/2018-35

A EMPRESA, devidamente inscrita no CNPJ sob nº, com sede rua/av., nº, bairro, cidade, UF, CEP, complemento, apresenta sua proposta conforme segue:

OBJETO: A presente licitação tem por objeto O **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de tendas, grades de contenção, climatizadores, sonorização, iluminação, treliça, telão, banheiros químicos, mesas e cadeiras**, a pedido da **Escola do Legislativo**, para atender as necessidades da **Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, conforme abaixo:**

LOTE 1 – SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE COBERTURAS TIPO TENDA					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Unid	Quant	Vlr Unit	Vlr Total
1.1	Tenda em estrutura metálica em lona UV na cor branca, medindo 5m x 5m, modelo Piramidal ou Chapéu de Bruxa; devem ser estaqueadas e com suas amarrações em cabo de aço. Será de responsabilidade da empresa contratada a documentação assinada pelo Profissional Responsável de acordo com a legislação vigente - ART e Taxa do CREA paga e demais autorizações e dispositivos legais, quando for o caso, conforme a legislação. Todas as despesas relativas ao transporte, alimentação, estadia, operação, montagem, desmontagem e segurança serão por conta da empresa contratada. As tendas deverão ser montadas conforme layout ou croqui fornecido pela equipe da ALE/RO.	Diária	10		
1.2	Tenda em estrutura metálica em lona UV na cor branca, medindo 10m x 10m, modelo Piramidal ou Chapéu de Bruxa; devem ser estaqueadas e com suas amarrações em cabo de aço. Será de responsabilidade da empresa contratada a documentação assinada pelo Profissional Responsável de acordo com a legislação vigente - ART e Taxa do CREA paga e demais autorizações e dispositivos legais, quando for o caso, conforme a legislação. Todas as despesas relativas ao transporte, alimentação, estadia, operação, montagem, desmontagem e segurança serão por conta da empresa contratada. As tendas deverão ser montadas conforme layout ou croqui fornecido pela equipe da ALE/RO.	Diária	10		
1.3	Tenda Geotunel com toda estrutura em alumínio curvo, com o pico de no mínimo 09 metros de altura medindo 18 metros de largura e 14 metros de comprimento , com lonas anti-chamas; devem ser estaqueadas e com suas amarrações em cabo de aço. Será de responsabilidade da empresa contratada a instalação elétrica e o escoamento da água das calhas, não podendo, em hipótese alguma, haver goteira dentro da tenda. Será de responsabilidade da empresa contratada a documentação assinada pelo Profissional Responsável de acordo com a legislação vigente - ART e Taxa do CREA paga e demais autorizações e dispositivos legais, quando for o caso, conforme a legislação. Todas as despesas relativas ao transporte, alimentação, estadia, operação, montagem, desmontagem e	Diária	5		



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO

	segurança serão por conta da empresa contratada. As tendas deverão ser montadas conforme layout ou croqui fornecido pela equipe da ALE/RO.				
1.4	Tenda Geotunel para stand com Piso , com toda estrutura em alumínio curvo, com o pico de no mínimo 09 metros de altura medindo 18 metros de largura e 28 metros de comprimento , com lonas anti-chamas; devem ser estaqueadas e com suas amarrações em cabo de aço. Piso em compensado naval de no mínimo 20mm e encarpetado na cor preto ou azul , iluminada com 16 refletores de LED de 200 watts, 16 tomadas universal energizada com 127 volts. Será de responsabilidade da empresa contratada a instalação elétrica e o escoamento da água das calhas não podendo, em hipótese alguma, haver goteira dentro da tenda. Será de responsabilidade da empresa contratada a documentação assinada pelo Profissional Responsável de acordo com a legislação vigente - ART e Taxa do CREA paga e demais autorizações e dispositivos legais, quando for o caso, conforme a legislação. Todas as despesas relativas ao transporte, alimentação, estadia, operação, montagem, desmontagem e segurança serão por conta da empresa contratada. As tendas deverão ser montadas conforme layout ou croqui fornecido pela equipe da ALE/RO.	Diária	5		

LOTE 2 – LOCAÇÃO DE GRADES DE CONTENÇÃO.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Unid	Quant	Vlr Unit	Vlr Total
2.1	36 metros de grades de contenção com no máximo 01 metro de altura na cor prata. Todas as despesas relativas ao transporte, alimentação, estadia, operação, montagem, desmontagem e segurança serão por conta da empresa contratada. As grades deverão ser montadas conforme layout ou croqui fornecido pela equipe da ALE/RO.	Diária	20		

LOTE 3 - LOCAÇÃO DE CLIMATIZADORES

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Unid	Quant	Vlr Unit	Vlr Total
3.1	16 climatizadores Dimensão: 840x680x1000mm, devidamente instalados - instalação elétrica e para água. Deverão ser instalados nos locais conforme layout ou croqui fornecido pela equipe da ALE/RO.	Diária	5		

LOTE 4 - SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA: PISO PALCO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Unid	Quant	Vlr Unit	Vlr Total
4.1	Locação de piso de palco para ambiente fechado medindo 10m x 04 m : piso de no máximo 1,0 m de altura, com compensado chapa naval 20mm e encarpetado na cor preta ; com escada de acesso com corrimão, uma rampa de alumínio para acessibilidade e extintores de incêndio CO2. A estrutura deve ser montada com travas e amarrações de aço estaqueado com cabo de aço. Será de responsabilidade da empresa contratada a documentação assinada pelo Profissional Responsável de acordo com a legislação vigente - ART e Taxa do	Diária	5		



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO

	CREA paga e demais autorizações e dispositivos legais, quando for o caso, conforme a legislação. Todas as despesas relativas ao transporte, alimentação, estadia, operação, montagem, desmontagem e segurança serão por conta da empresa contratada. E deverão ser montados conforme layout ou croqui fornecido pela equipe da ALE/RO.				
--	----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--	--	--

LOTE 5 – SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMAS DE SONORIZAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Unid	Quant	Vlr Unit	Vlr Total
5.1	Sonorização de médio porte com back line para apresentação ao vivo de banda cultural, incluindo a montagem e desmontagem: Sonorização profissional com PA de no mínimo 8 caixas line array cada caixa contendo: 02 falantes de 10 polegadas e 02 drive de neodímio; 8 caixas de sub grave com 2 falantes de 18 polegadas; todas as caixas com seus respectivos amplificadores; 02 mesas digitais de 32 canais; 20 microfones com fio; 04 microfones sem fio UHF; 20 pedestais modelo girafa; 15 direct box; 01 processador digital profissional; 01 cubo de baixo; 01 cubo de guitarra; 01 side fill duplo; 12 monitores modelo sm400 com amplificadores; 01 mult cabo de 32 canais; Será de responsabilidade da empresa contratada a documentação assinada pelo Profissional Responsável de acordo com a legislação vigente - ART e Taxa do CREA paga e demais autorizações e dispositivos legais, quando for o caso, conforme a legislação. Todas as despesas relativas ao transporte, alimentação, estadia, operação, montagem, desmontagem e segurança serão por conta da empresa contratada. E deverão ser montados conforme layout ou croqui fornecido pela equipe da ALE/RO	Diária	5		
5.2	Sonorização de pequeno porte, incluindo a montagem e desmontagem - Sonorização contendo 4 caixas amplificadas de no mínimo 500wts RMS contendo: falante de 15 polegadas e drive de titânio; 01 mesa digital de 12 canais; 04 microfones sem fio UHF; 04 microfones com fio SM58; 02 pedestais modelo girafa.	Diária	5		

LOTE 6 – SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA: TRELIÇA DE LUMINIO P30

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Unid	Quant	Vlr Unit	Vlr Total
6.1	42 mts de treliças de alumínio P30, para portais, backdroop e sustentação de banner, decoração, locada com sapatas de sustentação e cubos. A estrutura deve ser montada com travas e amarrações de aço estaqueado com cabo de aço. Será de responsabilidade da empresa contratada a documentação assinada pelo Profissional Responsável de acordo com a legislação vigente - ART e Taxa do CREA paga e demais autorizações e dispositivos legais, quando for o caso, conforme a legislação. Todas as despesas relativas ao transporte, alimentação, estadia, operação, montagem, desmontagem e segurança serão por conta da empresa contratada. E deverão ser montados conforme layout ou croqui fornecido pela equipe da ALE.	Diária	5		
6.2	116 mts de treliças de alumínio P30, para portais, backdroop e sustentação de banner, decoração, locada com sapatas de sustentação e cubos. A estrutura deve ser montada com travas e amarrações de aço estaqueado com cabo de aço. Será de responsabilidade da empresa contratada a documentação assinada	Diária	5		



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO

	<p>pelo Profissional Responsável de acordo com a legislação vigente - ART e Taxa do CREA paga e demais autorizações e dispositivos legais, quando for o caso, conforme a legislação. Todas as despesas relativas ao transporte, alimentação, estadia, operação, montagem, desmontagem e segurança serão por conta da empresa contratada. E deverão ser montados conforme layout ou croqui fornecido pela equipe da ALE.</p>				
--	-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--	--	--

LOTE 7 – SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE TELÃO DE LED					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Unid	Quant	Vlr Unit	Vlr Total
7.1	<p>Telão LED/Painel: 01 Painel de LED, sendo obrigatoriamente um dos modelos: P06, P08 ou P10, medindo 3x2 metros, ou seja, 03 metros de largura por 02 metros de altura. O painel deve ter sua placa processadora ligada simultaneamente, com 01 CAMERA FILMADORA DIGITAL FULL-HD; DVD; NOTE BOOK; com mesa de corte e com profissionais da área para operar tanto a câmera quanto a mesa de corte. Será de responsabilidade da empresa contratada a documentação assinada pelo Profissional Responsável de acordo com a legislação vigente - ART e Taxa do CREA paga e demais autorizações e dispositivos legais, quando for o caso, conforme a legislação. Todas as despesas relativas ao transporte, alimentação, estadia, operação, montagem, desmontagem e segurança serão por conta da empresa contratada. E deverão ser montados conforme layout ou croqui fornecido pela equipe da ALE.</p>	Diária	10		

LOTE 8 – SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Unid	Quant	Vlr Unit	Vlr Total
8.1	<p>Banheiro Químico - Banheiro portátil, químico com assento na altura, suporte para papel higiênico (rolo de 300m), piso antiderrapante, ponto de ventilação natural, porta objeto, micro tório, com tanque com capacidade de 387 litros, com identificação: masculino e feminino. Todas as despesas relativas ao transporte, alimentação, estadia, operação, montagem, desmontagem e segurança serão por conta da empresa contratada. E deverão ser montados conforme layout fornecido pela equipe da ALE/RO.</p>	Und.	40		
8.2	<p>Banheiro Químico para Deficiente Físico - Banheiro portátil, com assento na altura, suporte para papel higiênico (rolo de 300 metros), piso antiderrapante, ponto de ventilação natural, porta objeto, mictório, com capacidade de 227 litros, com identificação: Deficiente Físico. Todas as despesas relativas ao transporte, alimentação, estadia, operação, montagem, desmontagem e segurança serão por conta da empresa contratada. E deverão ser montados conforme layout ou croqui fornecido pela equipe da ALE/RO.</p>	Unid.	10		

LOTE 9 – SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE STAND COM DECORAÇÃO, CADEIRAS, MOBILIÁRIO.					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Unid	Quant	Vlr Unit	Vlr Total
9.1	<p>Stand de eventos, incluindo a montagem e desmontagem, contendo: (03) três salas fechadas, sendo, sala 1 - medindo 4,0 x 4,0 com divisórias em painéis TS ou similar montantes e travessas em alumínio</p>	Diária	4		



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO

	<p>anodizado tendo 01 (uma) divisória em vidro temperado entre os estandes com 3,00m de comprimento e 1,00m de altura, entre a estrutura da sala (1) um e 01 (uma) porta de acesso para entrada e 01 (uma) porta de acesso para copa; sala 2 -medindo 4,0 x 4,0 com divisórias em painéis TS ou similar montantes e travessas em alumínio anodizado tendo uma porta de acesso para sala (1) - sala 3 medindo 4,0 x 4,0 com divisórias em painéis TS ou similar montantes e travessas em alumínio adonizado tendo uma porta de acesso para sala (2); com a seguinte configuração/equipamentos:</p> <p>a) 03 aparelhos de ar-condicionado de 21.000 btus</p> <p>b) 12 Instalação de tomadas de energia nos estandes, altura de 40cm do piso com fiação acondicionada em conduite ou canaleta.</p> <p>c) 12 pontos de luz com conjunto fluorescente completo, calha dupla 2 x 32 w;</p> <p>d) 12 Canhões par LED, com no mínimo 5wats luminária na cor preta para portal de entrada. Luminária.</p> <p>e) 03 Sofás de espera para no mínimo duas pessoas. Na cor preta.</p> <p>f) 04 Mini poltronas para uma pessoa, na cor preta.</p> <p>g) 02 Mesa de centro retangular de 0,60 x 0,40 em MDF na cor Tabaco.</p> <p>h) 01 Armário alto de duas portas 1,60x 1,00 em MDF tipo escritório de duas portas fechado com chaves. Na cor tabaco.</p> <p>i) 02 Mesa retangular de 2 metros com 8 cadeiras almofadadas. Em MDF na cor tabaco ou preta.</p> <p>j) 01 rack para tv para televisor em MDF na cor tabaco.</p> <p>k) Balcão de recepção com 2 banquetas em MDF na cor tabaco.</p> <p>l) 08 Arranjos de plantas naturais para chão, com vaso em cerâmica (tipo palmeiras) 1,5m altura.</p> <p>m) 08 Arranjos de plantas naturais para chão, com cachepo tabaco com 1mt altura.</p> <p>n) 08 Lixeiras na cor tabaco com capacidade mínima de 15 litros.</p> <p>o) 01 Freezer vertical capacidade mínima de 300 Lt. Abastecido com garrafinhas de água mineral de 300 ml, com abastecimento diário e continuado.</p> <p>p) 01 micro-ondas pequeno.</p> <p>q) 02 mesas de pvc com 08 cadeiras de pvc</p> <p>r) 500 cadeiras de pvc branca com capa branca.</p> <p>s) 04 bebedouros de coluna refrigerado para galões de 20 Litros, com abastecimento diário e continuado.</p> <p>t) 02 Televisor de no mínimo 32 polegadas com entrada de USB, HDMI e RCA sendo 01 para sala (01) um e outro para sala (02) dois devidamente instalados e energizado.</p> <p>u) 24 – Cadeiras presidenciais com assento e encosto em espuma, braço fixo e base giratória.</p> <p>v) 26 - Mesas de escritório sem gaveta, medindo 150 x 80 cm, todas cobertas com toalhas brancas.</p> <p>Será de responsabilidade da empresa contratada a documentação assinada pelo Profissional Responsável de acordo com a legislação vigente - ART e Taxa do CREA paga e demais autorizações e dispositivos legais, quando for o caso, conforme a legislação. Todas as despesas relativas ao transporte, alimentação, estadia, operação, montagem, desmontagem e segurança serão por conta da empresa contratada. E deverão ser montados conforme layout ou croqui fornecido pela equipe da ALE.</p>				
9.2	<p>Materiais e Equipamentos para Stand de eventos, incluindo a montagem e desmontagem com a seguinte configuração/equipamentos:</p>	Diária	3		



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO

	<p>a) 04 sofás de espera para no mínimo duas pessoas. Na cor preta.</p> <p>b) 04 mini poltronas para uma pessoa, na cor preta.</p> <p>c) 02 balcões de recepção com 2 banquetas em MDF na cor tabaco.</p> <p>d) Serviço de ornamentação em flores naturais, montados em arranjos com lírios, gladiolas e cravos (na cor vermelha), astromélias e áster (na cor branca) e folhagens, sendo: 01 arranjo grande medindo 3m de comprimento, contendo 2 dúzias e meia de palmas, 20 vinte ramos de astromélias, 10 galhos de lírios e 18 cravos e 9 gladiolas, 16 ramos de áster e folhagens. 10 arranjos médios para coluna, contendo 12 palmas, 15 ramos de astromélias, 5 galhos de lírios, 08 cravos, 04 gladiolas, 06 ramos de áster e folhagens. 02 arranjos médios para o chão contendo 15 palmas, 18 ramos de astromélias, 06 galhos de lírios, 08 cravos, 04 gladiolas, 06 ramos de áster e folhagens e 02 arranjos médios para ornamentar as mesas laterais, contendo 06 palmas, 10 ramos de astromélias, 05 galhos de lírios, 06 cravos, 03 gladiolas e folhagens.</p> <p>e) 10 lixeiras com capacidade mínima de 30 litros.</p> <p>f) 01 freezer vertical capacidade mínima de 300 lts, abastecido com garrafinhas de água mineral de 300 ml, com abastecimento diário e continuado.</p> <p>g) 01 micro-ondas pequeno.</p> <p>h) 10 mesas de pvc.</p> <p>i) 500 cadeiras de pvc branca com capa em tecido na cor branca.</p> <p>j) 04 bebedouros de coluna refrigerado para galões de 20 Litros, com abastecimento diário e continuado.</p> <p>k) 250 cadeiras medalhões, estilo clássico, sem braço, estrutura em madeira maciça (ou de reflorestamento), assento e encosto recoberto em tecido de cor clara, medindo aproximadamente 55 x 60 x 104 cm. 10 mesas de escritório sem gaveta, medindo 150 x 80 cm, todas cobertas com toalhas brancas.</p> <p>Será de responsabilidade da empresa contratada a documentação assinada pelo Profissional Responsável de acordo com a legislação vigente - ART e Taxa do CREA paga e demais autorizações e dispositivos legais, quando for o caso, conforme a legislação. Todas as despesas relativas ao transporte, alimentação, estadia, operação, montagem, desmontagem e segurança serão por conta da empresa contratada. E deverão ser montados conforme layout ou croqui fornecido pela equipe da ALE contratada.</p>				
--	----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--	--	--

Declaramos, para fins que se fizerem necessários que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e concordamos, sem restrição, com as condições constantes do Edital e seus anexos.

Declaramos que os preços cotados são absolutamente líquidos, já incluídos todos os custos diretos ou indiretos, inerentes ao objeto (salários, tributos, encargos sociais, fretes, material, etc.).

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:

(não inferior a 60 (sessenta) dias contados da abertura da sessão)

LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS: Conforme o item 6 do Termo de Referência.



PRAZO DE ENTREGA DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS: Conforme o item 6 do Termo de Referência.

DADOS DA EMPRESA

Razão Social: _____
CNPJ: _____
Endereço: _____
Cidade: _____ CEP: _____ UF _____
Telefone: _____ E-mail: _____
Banco: _____ Agência: _____ C/C: _____

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

Nome: _____
RG: _____ C.P.F. _____
Telefones: _____ E-mail: _____

Local e data.

Assinatura do representante legal

RG:

CPF:



ANEXO VIII
DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
(Em papel timbrado)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2018/CPP/ALE/RO
Processo Administrativo nº 002627/2018-35

A EMPRESA, devidamente inscrita no CNPJ sob nº, com sede rua/av., nº, bairro, cidade, UF, CEP, complemento, declara, sob as penalidades da lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA-ME OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP, instituídas na forma da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, bem como não contemplam as hipóteses do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Local e data.

Assinatura do representante legal

RG:

CPF: